



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.270, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentaria nº 1.266/2017,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferências de convênios no valor total de R\$340.200,00 (trezentos quarenta mil e duzentos reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.010- Fundo Municipal de Agricultura		
332- 449052- 1092- equipamentos e material permanente		R\$195.000,00
1.031- Convênios da Saúde		
326- 449051- 4935- obras e instalações		R\$145.200,00
	Total geral	R\$340.200,00

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênios conforme segue:

2418109102000000- 1092- Convênio Patrulha Agrícola		R\$195.000,00
2418081101000000- 4935- Convênio Ampliação Posto Saúde		R\$145.200,00
	Total Geral	R\$340.200,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 20 de fevereiro de 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 20 de fevereiro 2018.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

